

PORTARIA N.º 1.979, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prof. Dr. Alberto Barella Netto, Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, *ex vi* do Decreto Municipal n. 23/2025, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de se contratar, pela via da dispensa de licitação e de forma emergencial, empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com tecnologia de cartão, compreendendo o gerenciamento eletrônico das manutenções preventiva e corretiva, o serviço de reboque e o fornecimento de peças, óleos, lubrificantes, pneus e demais insumos por meio de rede credenciada, atendendo as necessidades do Departamento de Transportes da UniRV – Universidade de Rio Verde;

CONSIDERANDO a permissibilidade da norma de regência com base no artigo 75, VIII da Lei n. 14.133/21, quanto à dispensa emergencial de Licitação considerando a caracterização de urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO o parecer (favorável) n. 334/2026, emitido pelo procurador Edirênio M. Mendes Júnior;

CONSIDERANDO que a Dispensa de licitação, de forma emergencial, se configura perfeitamente no caso concreto relatado no processo digital n. 3916/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a abertura de procedimento de contratação, via dispensa emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com tecnologia de cartão, compreendendo o gerenciamento eletrônico das manutenções preventiva e corretiva, o serviço de reboque e o fornecimento de peças, óleos, lubrificantes, pneus e demais insumos por meio de rede credenciada, atendendo as necessidades do Departamento de Transportes da UniRV – Universidade de Rio Verde, haja vista o disposto no artigo 75, VIII da Lei n. 14.133/21.

Art. 2º. Todos os aspectos legais acerca da dispensa preconizada nesta portaria, necessariamente, devem ser objeto de descrição circunstanciada no competente documento a ser formalizando entre as partes contratantes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, 30 de setembro de 2026.

Certifico que o presente ato foi
publicado no Placar da UniRV –
Universidade de Rio Verde, na
forma da lei, na data de ____ de
____ de ____.

Paloma Moraes Leite
Secretária da Reitoria
Portaria Reitoria n. 2.642/2019